

FOLHA DE S. PAULO 04 AGO 2018

Rosa Weber defende que STF opine sobre aborto

Relatora da ação falou na abertura de audiência pública sobre o tema nesta sexta; falas continuam na segunda (6)

Reynaldo Turolo Jr.

BRÁSILIA Relatora da ação que discute a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gravidez, a ministra do STF (Supremo Tribunal Federal) Rosa Weber respondeu sutilmente às críticas de que o tema não deveria ser discutido no Judiciário, mas sim no Congresso.

Ao abrir nesta sexta-feira (3) a audiência pública realizada no STF para debater o assunto, Rosa afirmou que, em uma democracia constitucional, a resolução de uma controvérsia pode se dar no Legislativo ou no Judiciário.

“Falar em democracia constitucional, que é um conceito que não se reduz ao conceito de democracia majoritária representativa, sem compreender os valores fundamentais que a viabilizam é incidir em mera retórica”, disse a ministra.

“Há que reconhecer o valor da divergência e ter presente o conflito entre os direitos fundamentais envolvidos nessas questões constitucionais. Mas há que reconhecer o valor do arbitramento necessário à resolução do problema, por meio de processo público de tomada de decisão, seja no âmbito do Parlamento, seja no âmbito do Poder Judiciário, sem recurso à violên-

cia de qualquer ordem, física ou verbal”, completou.

Rosa destacou que a Justiça só se pronuncia sobre um tema quando é provocada, e que, quando isso ocorre, o Judiciário não pode deixar de dar uma resposta.

Integrante da Primeira Turma do STF, Rosa já votou a favor da tese de que aborto até o terceiro mês de gravidez não é crime. Na ocasião, em novembro de 2016, a maioria da turma firmou esse entendimento com os votos de Rosa, Luís Roberto Barroso (que propôs a tese) e Edson Fachin.

A decisão da turma em 2016 só valeu para um caso específico que envolvia profissionais de uma clínica clandestina de aborto em Duque de Caxias (RJ), mas foi vista como um precedente no sentido da descriminalização.

A ação em discussão hoje no Supremo foi ajuizada no ano passado pelo PSOL, que pediu para os ministros excluam do âmbito de incidência de dois artigos do Código Penal os abortos que forem praticados nas primeiras 12 semanas de gestação.

Os artigos são o 124, que criminaliza a mulher (detenção de 1 a 3 anos), e o 126, que criminaliza quem provocar o aborto, incluindo profissionais de saúde (pena de 1 a 4 anos de reclusão).

O Código Penal é de 1940. A ação sustenta que esses artigos violam, entre outros, os direitos fundamentais das mulheres à vida, à liberdade, à integridade física e psicológica, à saúde e ao planejamento familiar. Hoje o aborto só é permitido em três tipos de gravidez: decorrente de estupro, que cause risco à vida da mulher ou de feto anencéfalo.

A audiência pública realizada nesta sexta e na próxima segunda-feira (6) visa dar argumentos diversificados aos 11 ministros da corte para julgarem o processo. Ainda não há data para o julgamento final da ação. Ao todo, serão ouvidos 52 expositores, divididos entre os dois dias de audiência.

Uma das principais críticas daqueles que são contrários à descriminalização do aborto é que uma eventual mudança deveria vir do Congresso, e não do Supremo.

“O STF é poder constituinte, não poder constituente, e não pode tirar a prerrogativa constituente de quem é de direito. A judicialização da questão do aborto agrava o equilíbrio que deve haver entre os poderes, porque o Judiciário, ao exorbitar seus poderes, comete um atentado contra a própria Constituição”, disse na audiência pública o representante da Associação

Nacional Pró-Vida e Pró-Família, Hermes Nery.

CONTINUA

04 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Um dos momentos de maior comoção na plateia foi a fala da antropóloga Adriana Abreu Magalhães Dias, do Instituto Baresi, entidade que congrega associações de pessoas com doenças raras.

Ela rebateu o argumento de grupos contra a descriminalização do aborto de que legalizá-lo é uma medida eugênica — que possibilitaria às mães abortar fetos com deficiência.

Ela própria é deficiente (afirmou ter uma doença rara que lhe rendeu várias fraturas pelo corpo) e, como mulher, disse ser favorável ao direito de escolha. “Por favor, nunca falem de nós nem sobre nós sem a nossa presença. Mulheres com deficiência também lutam pela descriminalização do aborto no Brasil”, disse, sob aplausos.

Como noticiou a *Folha*, o SUS gastou, entre 2008 e 2017, R\$ 486 milhões com internações por aborto (75% deles provocados). Foram internadas 2,1 milhões de mulheres e, em média, 262 delas morreram anualmente por essas complicações.

04 AGO 2018
FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

Com 39 kg, Cármen Lúcia diz que comprou Biotônico Fontoura

“Não cedo diante de pressões pelo fato de eu ser mulher. A sociedade é preconceituosa. O Judiciário, muito mais”, diz Cármen Lúcia, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), à revista Claudia que chega às bancas na terça (7).

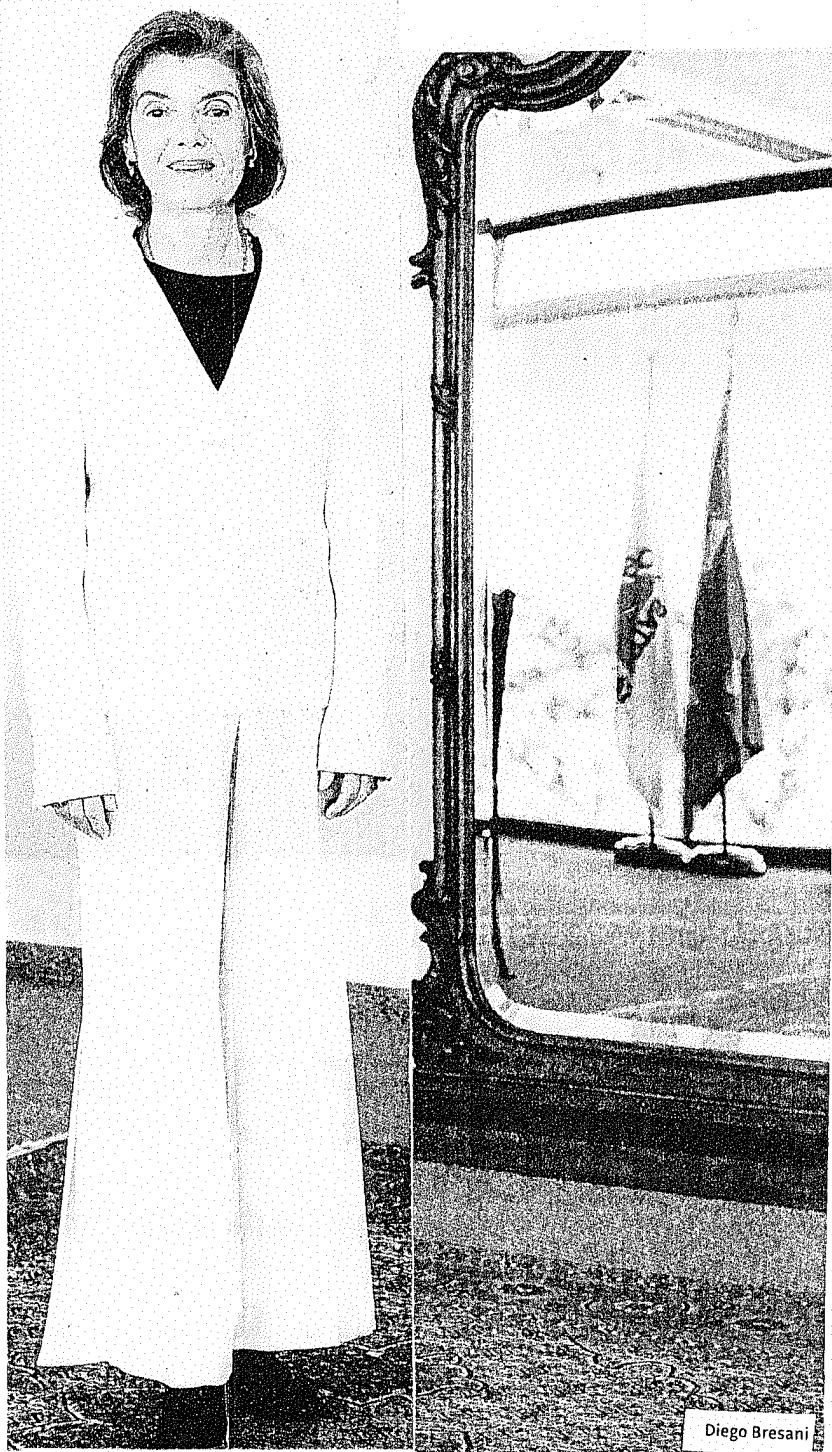
●
“Nessas horas, me lembro de Michelle Bachelet [ex-presidente do Chile], que disse: ‘Não temos o poder. Estamos apenas ocupando cargos.’”

●
A magistrada também fala sobre a sua alimentação. “Mais preocupada, fico sem apetite.”

●
Ela está pesando 39 kg. “Há pouco tempo comprei Biotônico Fontoura.”

●
Ela comenta ainda sobre o seu voto contrário ao habeas corpus de Lula, em abril: “Desde 2009, voto a mesma matéria no mesmo sentido, e todos sabiam”.

●
“As pessoas não sabem que caminho o mundo e o Brasil estão tomando e ficam inseguras. Além disso, o direito não dá respostas rápidas para questões novas”, afirma.



A presidente do STF, Cármen Lúcia, em foto para a revista Claudia

04 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

PEDRANO CAMINHO

A cartada em estudo pela defesa de Lula, de retirar o pedido de habeas corpus que pede a liberdade dele no STF (Supremo Tribunal Federal) para evitar que o tema de sua inelegibilidade seja discutido antecipadamente, corre o risco de enfrentar resistências na corte.

PEDRA 2 Magistrados dizem que parte do STF pode concluir que a questão já está sub judice e não seria mais possível retirá-la.

PRO AR Esse entendimento já foi adotado em ações diretas de inconstitucionalidade. “No caso de habeas corpus, seria esdrúxulo”, disse um magistrado à coluna. “Mas, hoje, tudo é possível”, afirma, ironizando o que considera atitudes “heterodoxas” de colegas do Supremo.

CAMINHOS No entendimento desse mesmo ministro, o habeas corpus trata da liberdade do indivíduo, “direito subjetivo e indisponível”. Se Lula quiser retirar o pedido, ao STF só caberia aceitar. “Mas colegas podem argumentar que se trata de manipulação inadmissível”, afirma.

04 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

Justiça solta executivos acusados de manipulação de preços

RIO DE JANEIRO A Justiça de Curitiba libertou nesta sexta-feira (3) funcionários de distribuidoras de combustíveis que haviam sido presos na operação Margem Controlada, que investiga manipulação de preços em postos da capital paranaense.

Foram liberados os oito executivos da BR Distribuidora, Ipiranga e Raízen (que opera com a bandeira Shell). Eles estavam presos desde terça (31), quando a operação foi deflagrada.

Os executivos são suspeitos de integrar uma quadrilha que controlaria de forma indevida o preço final do combustível nas bombas dos postos de gasolina de Curitiba, restringindo o mercado e prejudicando consumidores.

Segundo o Ministério Público do Paraná, os executivos responderão pelos crimes de organização criminosa e abuso de poder econômico. Se condenados, podem pegar penas que variam de 2 a 13 anos de prisão.

A investigação foi iniciada após delações premiadas feitas por três proprietários de postos em Curitiba — Fabiano Soares Zortea, Marcelo Concato, Cristiano Toshitaja — e pelo gerente de postos Felipe Luis Gewehr Orlando.

As empresas negam as irregularidades.

04 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

Justiça de PE derruba liminar que permitia venda direta de etanol

Operação é defendida por usinas do Nordeste, mas não é bem recebida pelos produtores do centro-sul do país

Nicola Pamplona

RIO DE JANEIRO O desembargador Rubens Canuto, da Justiça Federal de Pernambuco, derrubou na quinta-feira (2) liminar que permitia a venda direta de etanol das usinas para os postos em três estados do Nordeste.

A decisão foi obtida em recurso apresentado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis), que questionou a liminar obtida no fim de junho por produtores de etanol do Nordeste.

O tema está em discussão no Congresso e é foco de divergências no setor. É defendido por usineiros nordestinos, mas enfrenta a resistência de produtores paulistas e distribuidoras de combustíveis.

Para derrubar a liminar, a ANP alegou que a venda direta desorganiza o mercado de combustíveis e poderia causar prejuízo de R\$ 2,185 bilhões em 2018 com o não recolhimento de PIS/Cofins.

Em sua decisão, o desembargador diz que as vedações à venda direta é regra vigente "há várias décadas" e que qualquer mudança necessitaria de análise mais apurada sobre seus desdobramen-

tos para a cadeia de abastecimento de combustíveis.

"A meu ver, a elevação recente dos preços dos combustíveis, bem como a crise enfrentada pelo setor sucroalcooleiro, não se mostram hábeis a justificar o deferimento de tutela provisória no presente caso", escreveu o magistrado.

A liminar havia sido concedida pela 10ª Vara Federal de Pernambuco, beneficiando usinas de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, sob o argumento de que as regras atuais "geram muitos prejuízos ao consumidor, que poderia comprar um etanol mais barato se não existisse a intermediação das distribuidoras".

Atualmente, o abastecimento de etanol aos postos é exclusividade das distribuidoras de combustíveis, responsáveis por comprar o produto das usinas, armazenar e revender.

No dia 19 de junho, o Senado aprovou projeto do deputado Otto Alencar (PSD-BA) que extingue efeito de norma da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis) que restringe a venda direta. O projeto ainda precisa de aprovação da Câmara dos Deputados.

Grandes usinas de São Paulo se mobilizaram para tentar

barrar o projeto, em parceria com distribuidoras e revendedores de combustíveis. Eles alegam risco de sonegação e à qualidade do combustível.

Para os defensores, a medida aumenta a competição e pode reduzir o preço do etanol. A medida seria principalmente um alívio para consumidores que vivem perto de regiões produtoras do combustível, pois evitaria o chamado "passeio do etanol", quando o produto é enviado por uma distribuidora para uma base secundária, para depois retornar às localidades próximas ao produtor.

O vai-e-vem onera desnecessariamente a distribuição e, em última instância, o preço pago pelos consumidores.

Especialistas, porém, dizem que a venda direta em si não resolveria essa questão e que ela também depende de alterações no modelo tributário adotado no segmento.

A liminar obtida pelas usinas da Justiça de Pernambuco determinava que a União e a ANP se abstivessem de aplicar às usinas e Pernambuco, Sergipe e Alagoas as penalidades e sanções previstas na legislação para o descumprimento das normas que proibem a venda direta.

A batalha dos estamentos

Eleições evidenciam conflito entre as classes jurídica e política

O estamento jurídico brasileiro saiu extremamente fortalecido do processo constituinte de 1988. A desconfiança recíproca entre os atores políticos, assim como o temor em relação à democracia por parte daqueles que haviam apoiado o regime militar, levou a que todos buscassem proteger seus interesses no texto constitucional. A constituição virou, assim, uma espécie de seguro, em face de um futuro incerto.

Ao Ministério Público e à Justiça foram atribuídas grandes responsabilidades para zelar pelo pacto. Ao STF, em particular, ficou a função de moderar conflitos e contribuir para que a coordenação do processo político se desse sem sobresaltos. Foi o que fez no processo de impeachment de Collor.

Com o início do processo do mensalão, os estamentos político e jurídico começam a se estranhar. O tradicional padrão de submissão do estamento jurídico ao político foi colocado em xeque. O padrão de promiscuidades do presidencialismo de coalizão, transformado em presidencialismo de cooptação, passou a ser questionado pelo estamento jurídico. Como o peso da lei se voltou, originalmente, apenas contra uma das facções do mundo político, contou com o entusiasmado apoio das demais.

O TSE e o STF também passaram a promover uma reforma do sistema eleitoral e partidária, aumentando a tensão com o campo político. Impediram o estabelecimento das cláusulas de barreira, aprovadas pelo Congresso, buscaram estabelecer regras mais duras de fidelidade partidária e de-

terminaram que as coligações eleitorais deveriam ser verticalizadas.

O estamento político não tardou a esboçar uma reação, revertendo a verticalização das coligações, criando novos partidos, e apresentando projetos como “Lei da Mordaza” ou a PEC 34, voltadas a retirar o poder de investigação do Ministério Público e limitar a liberdade de comunicação de seus membros. Mas aí vieram as jornadas de 2013, que tinham entre suas principais reivindicações o fim da impunidade e a reforma do sistema político. Logo depois vieram as manifestações de 2014, dando amplo apoio à Lava Jato.

A Operação Lava Jato, a partir de 2014, marcou o maior triunfo do estamento jurídico sobre o político, culminando com a prisão de Lula. Ao lado de dezenas de outras operações encabeçadas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, foram expostas as entranhas da corrupção política e empresarial. Na medida em que a espada da Justiça passou a também atingir os mais diversos espectros do sistema político, favoreceu uma inusitada aliança de antigos adversários políticos contra o estamento jurídico. Velhos aliados dentro da Justiça foram mobilizados, e agora falam em autocontenção.

No meio desse embate o Supremo desferiu uma nova estocada, proibindo o financiamento empresarial de campanhas eleitorais, com o objetivo de interromper essas correntes

de corrupção eleitoral. A resposta do estamento político foi rápida. Promoveram uma pretensa reforma política e a expansão dos gastos públicos com as campanhas, com o objetivo de impedir a renovação na política e reforçar o poder das oligarquias partidárias.

Passados pouco mais de uma década do início das hostilidades, o estamento político se prepara para uma nova eleição. A desenvoltura com que os líderes do Centrão, muitos deles envolvidos nos escândalos do mensalão e da Lava Jato, ofereceram seus dotes nesta semana de convenções partidárias, dá a dimensão da resiliência do sistema partidário em face do direito penal. Pelas propostas de retaliação ao sistema de Justiça, a batalha deve continuar após as eleições.

DEMÉTRIO MAGNOLI

Cancellier, eu e você

Cancellier não fará o que fez Caldas. Temos que fazer por ele, para nós

“Convivo com a pior de todas as sentenças: a mácula da minha honra por crimes que não cometi ou que sequer existiram”. Eduardo Jorge Caldas, secretário-geral da Presidência no governo FHC (1995-98), enfrentou uma incessante campanha de acusações, sem prova ou nem sequer denúncia formal, conduzida por Luiz Francisco de Souza, um procurador-militante. Reagiu, lutando nos tribunais por uma década, até provar sua inocência.

Já o reitor Luiz Carlos Cancellier, preso sem um fio de prova e proibido de colocar os pés na universidade, não resistiu à “pior de todas as sentenças”, suicidando-se diante do público num shopping de Florianópolis. Cancellier não fará o que fez Caldas. Temos que fazer por ele, para nós.

O Conselho Nacional do Ministério Público reconheceu finalmente, em 2009, que Luiz Francisco perseguia Caldas por razões político-partidárias. Prudentemente, desde o fim do governo FHC, o procurador sumiu do palco iluminado, desistindo da missão sagrada da denúncia da corrupção para refugiar-se num sinistro blog “socialista cristão”, de onde dispara petardos difamatórios.

Já a delegada Erika Marena, que mandou prender o reitor, foge à obrigação mínima de reconhecer o erro monstruoso, preferindo inventar um processo vazio contra um colega da vítima. Quanto pesa a injustiça? Será necessária uma nova década até que se repare o irreparável?

De Caldas a Cancellier, mudaram os tempos. Sob o signo da Lava Jato, há cheiro de sangue no ar. Da barriga da operação anticorrupção que desvendou tantos crimes escorrem líquidos contrastantes. Num lado, vastas, justificadas esperanças cívicas; no outro, a substância tóxica da arrogância missionária.

Nas suas imensas diferenças, o acordo de imunidade judicial para Joesley e a prisão de Cancellier ilustram o desvio escuro da Lava Jato. Pois, embora a Operação Ouvidos Moucos, que vitimou o reitor, não tenha ligação formal com a Lava Jato, nela pulsa o espírito do arbítrio angelical.

“Cortem-lhe a cabeça!” – a Rainha de Copas que premia Joesley é a mesma que condena um reitor sem amigos na corte. A delegada Marena notabilizou-se na força-tarefa da Lava Jato, em Curitiba. Deslocada para a Ouvidos Moucos, levou para Florianópolis uma inclinação ao espetáculo que resultou na tragédia.

A acusação a Cancellier, de obstrução da Justiça, tinha as marcas kafkianas clássicas: a “prova” brandida pela Polícia Federal era um ato oficial do reitor, avocando para si a condução da investigação interna. Quem, no mundo, obstrui a Justiça por meio de decisões administrativas documentadas? Mas, sob o amparo da juíza Janaina Machado, o arbítrio fez seu curso, impondo a um inocente a “pior de todas as sentenças”.

Mais Kafka. Em janeiro, diante de um modesto ato acadêmico em memória de Cancellier, a delegada Marena moveu inquérito contra o professor Aureo Moraes, chefe de gabinete da reitoria, acusando-o do “crime” de aparecer, num vídeo estudantil, à frente de cartazes de denúncia do abuso de autoridade.

A Justiça converte-se em feramenta de intimidação. “Eles não têm nenhum cuidado com a honra alheia e são tão cuidadosos quando criticam os seus”, registrou Gilmar Mendes, conclamando o ministro Jungmann a “instalar o Estado de Direito na PF”.

“Cortem-lhes a cabeça!”. Dos 686 mil presos no Brasil, 236 mil são provisórios. A presunção de inocência está morta para essa multidão de gente sem rosto que, atrás das grades, aguarda julgamento pelo tempo médio de um ano.

Na sua saga judicial contra o abuso de autoridade, Caldas lutou para limpar seu próprio nome, mas também por um princípio geral inegociável. O ato extremo de Cancellier, tão diferente na forma, aponta o mesmo norte. Quando holofotes iluminam as portas das delegacias e dos tribunais, quem não deve teme sim. Dessa vez, não é comigo ou com você. Por mero acaso.

FOLHA DE S. PAULO

GASPARI

05 AGO 2018

Fux matou no peito e fez gol contra

Lula não precisa de amigos, bastam-lhe as trapalhadas de seus adversários

O ministro Luiz Fux, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, tinha diante de si um pedido para declarar a inelegibilidade de Lula. A petição era processualmente imprópria e ele rejeitou-a. Fez o mesmo que a ministra Rosa Weber há algumas semanas. A notícia foi divulgada pelo UOL. Fux deu-se conta de que rejeitando o pedido apenas por impróprio, poderia dar a impressão de que admitiria, em tese, a elegibilidade de Lula.

Deve-se ao repórter Reynaldo Turollo Jr. a narrativa do que aconteceu em seguida, nas palavras de Fux:

“Depois que saiu essa notícia, eu fui verificar se a decisão tinha sido publicada [no Diário da Justiça]. Então, peguei a decisão, para não deixar dúvida, e fiz questão de colocar nela (...) aquilo que tenho defendido publicamente, que é a inelegibilidade de candidatos que já incidiram em uma condenação em segunda ins-

tância”.

Fux deixará o TSE no próximo dia 14 e decidiu acrescentar um parágrafo ao despacho informando que vislumbrava a “inelegibilidade chapada” de Lula. Se o pedido tinha um vício processual, a questão estava resolvida, não havia por que acrescentar “aquilo que tenho defendido publicamente”, muito menos usando o termo “chapada”.

Lula sabe que será declarado inelegível, mas isso só poderá acontecer quando ele estiver na condição legal de candidato. Ademais, “chapado” não quer dizer nada.

Lula é candidato a vítima para eleger o “Poste”. Quanto mais o vitimizarem, maior será a sua capacidade de transferir simpatias e preferências. A barafunda provocada pelo dribble do desembargador Rogério Favreto, abrindo uma temporada de bate-cabeças no Judiciário, premiou-o com as trapalhadas dos que não querem

vê-lo como candidato ou mesmo em liberdade.

O complemento de Fux ao despacho foi um mimo para Lula. Primeiro, porque não é adequado que o presidente de um tribunal tenha “defendido publicamente” uma posição relacionada a um julgamento que ainda não aconteceu. Mesmo que o seja, foi despienda a iniciativa de repeti-la num despacho que tratava de um pedido processualmente viciado.

Até a balbúrdia prende-solta dos desembargadores e do juiz Moro, podia-se achar que Lula era um apenado fingindo que era candidato. Depois dela, tornou-se uma vítima. Fux, como Moro, matou no peito e chutou contra o próprio gol.

Favreto frito

A procuradora-geral Raquel Dodge pegou pesado na sua representação criminal contra o juiz Rogério Favreto, que mandou soltar Lula num domingo, provocando o bate-cabeças do Judiciário.

05 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

PALAVRADA Em meio à polêmica instalada pela sinalização de que, sob sua gestão, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu encurtar o prazo para a definição de candidaturas, emolando os planos do PT, trecho de uma palestra do ministro Luiz Fux, o presidente da corte, causou polêmica entre advogados eleitorais.

VENDA PURADA Fux falou na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Sem citar o nome de Lula, disse que um candidato claramente inelegível não pode provocar a Justiça apenas para disputar “sub judice”. “Eu sei que a justiça é cega, mas o juiz não é”, concluiu.

SEM SINAL O PAINEL tentou contato com o ministro, mas ele não respondeu.

PAINEL DO LEITOR

Ministério Público

O artigo de Demétrio Magnoli “Cancellier, eu e você” (Poder, 4/8) recupera uma página importante do abuso do Ministério Público, mas deixa de registrar dois fatos relevantes e que certamente servirão para agravar, como no meu caso, o sofrimento da família. A punição do procurador Luiz Francisco não foi cumprida face à prescrição. Além disso, a ação de reparação de danos que ajuizei aguarda há 15 anos a decisão ainda em primeira instância.

Eduardo Jorge Caldas Pereira, ex-secretário-geral da Presidência da República (Rio de Janeiro, RJ)

06 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

Desembargadora do caso Marielle apoia Bolsonaro e ataca OEA

Nicola Pamplona

RIO DE JANEIRO Alvo de investigações na Corregedoria do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) por manifestações em redes sociais, a desembargadora Marília de Castro Neves, do Tribunal de Justiça do Rio, publicou nesta semana várias mensagens de apoio ao candidato Jair Bolsonaro (PSL), o que é vedado pelo conselho.

Em um dos textos, ela sugere que o Conselho Interamericano de Direitos Humanos deve “chupar um parafuso até ele virar prego”, em crítica ao anúncio de reabertura das investigações sobre a morte do jornalista Vladimir Herzog, em 1975.

A desembargadora passou a ser investigada no CNJ após a publicação de notícia falsa sobre a vereadora Marielle Franco, assassinada em março, e foi denunciada também por ofensas a portadores de síndrome de Down e ao deputado federal Jean Wyllys (PSOL).

As publicações da magistrada em favor de Bolsonaro foram iniciadas durante a transmissão da entrevista com o candidato no programa Roda Viva, na noite da última segunda (30). “Go Bolsonaro Go!!! Let’s make Brazil great again!!! [Vai, Bolsonaro, vai! Vamos fazer o Brasil grande de novo]”, escreveu.

“Marca a posse”, disse em outro post. Para ela, Bolsonaro estava “surrando essa cambada de comunas [entrevistadores]” e mostrando “por que é o mito”.

Manifestações de apoio a candidatos e partidos políticos são vedadas pelo Provimento nº 71, editado pela Corregedoria do CNJ em junho, após polêmicas envolvendo

a atuação de juízes e desembargadores em redes sociais e em atividades políticas.

O texto veda também ataques pessoais a candidatos, lideranças ou partidos políticos com a finalidade de descredenciá-los perante a opinião pública, “o que configura violação do dever de manter conduta ilibada ou decoro”.

Em um dos comentários em publicação relativa a Bolsonaro, a magistrada diz que o candidato do PSOL, Guilherme Boulos “deveria estar preso”. Na quarta (1º), seu alvo foi Ciro Gomes (PDT). “Vou votar no Tiro Gomes e sentar na varanda tocando harpa enquanto ele incendia o país...”

Em março, após o assassinato de Marielle, a magistrada compartilhou publicação que acusava a vereadora de “estar engajada com bandidos” e de ter sido eleita pela facção criminosa Comando Vermelho. Ela depois pediu desculpas.

Segundo a corregedoria do CNJ, há hoje cinco processos de apuração abertos investigando a conduta de Marília, que podem resultar em punições que vão de advertência a aposentadoria compulsória.

A desembargadora pediu desculpas no caso Marielle, mas ironizou em comentário publicado nesta segunda a fiscalização sobre sua atuação nas redes. “Estão todos muito ocupados tomando conta do que escrevo no Facebook e do que o Bolsonaro fala sobre os quilombolas”, disse.

Procurada, ela não quis se manifestar sobre o assunto.

06 AGO 2018

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL

Com o chapéu alheio

Os ministros do Supremo Tribunal Federal estão profundamente divididos diante da proposta de reajuste de 12% dos seus salários, aumento que teria efeito cascata e impacto estimado em R\$ 3 bilhões. Uma ala é a favor da aprovação do novo subsídio sem contrapartidas. Outra sugere que o STF condicione o reajuste, que melhoraria os salários de juízes em todo o país, ao fim do auxílio-moradia e outros benefícios pagos pelos tribunais estaduais, e a uma reforma da magistratura.

PILATOS A presidente do Supremo, Cármen Lúcia, é contra o aumento, mas delegou a decisão ao colegiado, que deverá decidir em reunião administrativa na quarta-feira (8).

SEM APOSTA Em encontro anterior sobre o tema, os ministros rejeitaram o reajuste por ampla maioria. A discussão, dizem, será apertada desta vez.

SEM VIA EXPRESSA Advogados do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) se preparam para questionar o Tribunal Superior Eleitoral caso os ministros decidam enviar diretamente ao plenário da corte a análise do registro da sua candidatura sem ouvir a defesa.

PAPEL TIMBRADO Súmula da corte diz que "o juiz eleitoral pode conhecer de ofício da existência de causas da inelegibilidade ou da ausência de condições de elegibilidade, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa". O texto foi aprovado em 2016, inclusive pelo ministro Luiz Fux, que hoje preside o TSE.

FOLHA DE S. PAULO

ANTONIA PELLEGRINO

06 AGO 2018

MANOELA MIKLOS

Pró-vida de quem?

Debate sobre aborto no STF desmonta tese de quem diz defender a vida

Família. Vida. Essas foram as noções articuladas pelos grupos autointitulados pró-vida, contrários à descriminalização do aborto, na última sexta-feira (3) —primeiro dia da audiência pública no Supremo Tribunal Federal para debater a ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442).

A ação argumenta pela inconstitucionalidade da aplicação dos artigos 124 e 126 do Código Penal para casos de aborto até a 12ª semana de gestação. Vivemos uma oportunidade histórica de debater a criminalização do aborto no país.

Especialistas com diferentes formações foram ao Supremo Tribunal Federal. Toda ciência confiável produzida na contemporaneidade foi oferecida às ministras e ministros, nos conduzindo na contramão das teorias absurdas de conspiração repetidas pelos grupos contrários à ADPF 442. Todo o conhecimento sobre as consequências perversas da criminalização do aborto no Brasil foi apresentado, contrastando com a narrativa vazia de defesa dos direitos dos embriões nas quais insistiam os grupos supostamente pró-vida.

Mas a fala mais contundente e perturbadora do dia talvez tenha sido a do pediatra Sérgio Tavares de Almeida Rego. Ele e a esposa Marisa tiveram trigêmeos em 1985. Prematuras, as crianças nasceram com 25 semanas e apenas um be-

bê —Pedro— sobreviveu. Diagnosticado com uma complexa síndrome neurológica, Pedro convive com deficiências e supera a cada dia infinitos limites porque tem garra, amor e a dedicação sem limites de seus pais. Sérgio e Marisa doam diariamente tudo o que são e têm ao filho e sabem que é por isso que Pedro vive e é feliz.

Esse pai ainda dividiu a história do aborto clandestino que ele e a esposa decidiram realizar quando Pedro tinha cerca de 1 ano. Seria impossível dar a atenção que Pedro necessitava com mais uma criança para criar naquele momento e Marisa, após longa reflexão, decidiu adiar o seu sonho de uma família grande.

O médico comoveu a todos e foi às lágrimas dizendo: "... falar em justiça é ver como nossa história reflete a desigualdade desse país. Queríamos ser pais melhores para Pedro, por isso resolvemos abortar aquela gestação. Marisa recebeu cuidado médico, não correu riscos à saúde, e quando estivemos novamente preparados, cinco anos depois, ela engravidou de nossa filha caçula, hoje com 28 anos".

Essa sim é uma história de defesa da vida, valorização da família, cuidado e amor. Mas, infelizmente, é, como disse o dr. Rego, a história de poucas.

Lembremos dos dados que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro divulgou na

última semana. Pesquisa coordenada pela jurista Carolina Haber confirma: criminalizar o aborto não diminui a prática, que está presente em todo o país e é realizada por todos os grupos socioeconômicos. Pior. Na realidade, a criminalização não existe para todas. A minoria sem recursos é que sofre as consequências da criminalização. Um milhão de mulheres interrompe gestações por ano no país. Nos últimos 12 anos, o estado do Rio fez 42 mulheres responderem na Justiça pela realização de abortos clandestinos. A maioria delas negras e pobres, claro.

Nesta segunda (6) a audiência pública será retomada. Estamos fazendo história. Participemos desse debate. Vamos ouvir as percepções distintas que serão apresentadas. Mas não esqueçamos: o reducionismo dos grupos pró-vida que chamam as feministas de assassinas é, em si, mais agressivo que o exercício de escola. É um discurso de ódio. É o oposto de tudo o que dizem defender.

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

06 AGO 2018

TODO OUVIDOS

A União pediu que alguns dos principais delegados da Operação Lava Jato sejam ouvidos em ação movida pela família de Lula pelo fato de conversas pessoais de Marisa Letícia, morta em 2017, terem sido gravadas e divulgadas.

OUVIDOS 2 A Justiça concordou com o pedido e determinou a intimação de Igor Romário de Paula, Luciano Flores e Márcio Adriano Anselmo.

CINZAS A lei das interceptações diz que diálogos que não interessem às investigações devem não apenas ser mantidos em sigilo, mas destruídos. A família pede que a União pague indenização por danos morais.

EM FAMÍLIA Já a defesa pediu que fossem ouvidas duas noras do ex-presidente — Marlene Araújo Lula da Silva e Fátima Rega Cassaro da Silva. Por conversarem com a então sogra, elas também foram gravadas.

NA FILA A 2ª Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) deve julgar nesta semana processos que envolvem o chanceler Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) e o senador Renan Calheiros (PMDB-AL).

PORTA Um mutirão carcerário libertou 76 presos do Complexo Médico-Penal (CMP), na região metropolitana de Curitiba, no Paraná.

O presídio ficou conhecido por abrigar condenados da Lava Jato.

ABERTA Deixaram a prisão gestantes, cadeirantes, acometidos de doenças graves, idosos e submetidos a medidas de segurança.

EQUIPE O mutirão foi coordenado pelo juiz Moacir Dalla Costa. Ministério Público, Defensoria Pública e servidores do Fórum de Execuções Penais de Curitiba e São José dos Pinhais também participaram.

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO ESTADÃO

• pteção. A PGR pediu a Edson Fachin cópia de processos que colaboradores da J&F respondem na 1ª instância. Vai incluir o conteúdo na ação em que o STF decidirá se homologa ou não a rescisão do acordos.

A contraofensiva do MP

Ministério Público aguarda análise de recurso contestando decisão que absolveu em primeira instância médica acusada de matar e estuda mais de 30 novos inquéritos

Carlos Coelho

Um desfecho temporário e polêmico. O caso da médica Virginia Soares de Souza, julgada em 2016 pela acusação de antecipar a morte de pacientes no Hospital Evangélico de Curitiba, parece longe de um final definitivo. O Ministério Público já se prepara para uma nova ofensiva contra a profissional, absolvida em primeiro grau pelo juiz Daniel Surdi de Avelar, da 2.^a Vara do Júri de Curitiba. Como a matéria ainda não transitou em julgado [ou seja, não foi julgado em todas as instâncias], o MP trabalha com a expectativa de que um recurso seja analisado até o fim do ano e leve a médica a júri popular. Além disso, o órgão avalia pelos menos 30 outros inquéritos instaurados pela Polícia Civil e estuda transformar parte deles em novas denúncias.

Apesar de este recurso ter sido elaborado há mais de um ano, o debate foi reacendido por conta da publicação do livro *Doutora Morte? – A Medicina no Banco dos Réus – O Resgate da Verdade*, em que os advogados de defesa, Elias Mattar Assad e Louise Mattar Assad, narram a estratégia da defesa desde a prisão preventiva da médica, em fevereiro de 2013, até seu julgamento, em setembro de 2016. A obra foi lançada no último dia 26 de julho. Virginia foi acusada de formação de quadrilha [com sua equipe médica da UTI] e de antecipar a morte de pacientes com um coquetel de medicamentos e

redução dos parâmetros de aparelhos responsáveis por manter os pacientes respirando. Em sua sentença, o juiz de primeira instância a absolveu de três dos crimes dos quais era acusada e decretou impronúncia em quatro outros – esse termo jurídico é usado quando o juiz aponta não haver provas suficientes para levar o caso a júri popular [o processo fica parado, podendo ser arquivado ou retomado se surgirem novas provas].

Um dos pontos mais polêmicos do livro – seu esqueleto principal – é a investigação e formulação da denúncia. À *Gazeta do Povo*, Elias Mattar Assad disse que o Direito “deve ter uma certa cautela, uma prudência, quando vai processar criminalmente uma pessoa”. “A sentença veio e disse: ‘não há um crime’. Isso poderia ter sido levantado durante a investigação. A polícia deveria ter órgãos especializados para investigar médicos. (...) Eles [polícia e MP] continuem com suas virtudes de investigar e denunciar. Mas aprimorar os métodos é a mensagem”. A afirmação é contestada pela promotora de Justiça Fernanda Nagl Garcez, que defende não ter havido qualquer falha nas formulações.

CONTINUA

Ela destaca que a denúncia teve apoio de médicos ligados ao próprio MP e de um profissional gabaritado como assistente, José Mário Meira Teles, que presidia a Associação Brasileira de Medicina Intensiva.

Erro de julgamento

Mas, de acordo com o MP, o ponto mais contestável é o julgamento. O órgão o classifica como “equivocado”. “Essa sentença fez um julgamento insuficiente de todas as provas que existem nos autos. Quando a sentença diz que todos os pareceres médicos foram inconclusivos, ela se esquece de dizer que os do MP foram conclusivos. Todos eles apontaram a existência de liame com resultado morte”, defende a promotora de Justiça Fernanda Nagl Garcez. O laudo apontado pela procuradora é o elaborado por José Mário Meira Teles, que avaliou os prontuários dos sete pacientes citados e prestou assistência para a acusação. De acordo com Teles, os protocolos seguidos por Virginia não eram usuais em UTI e levaram os pacientes à morte.

Para elaborar a sentença, o juiz contou com um perito oficial, do IML. De acordo com a sentença, a perícia não encontrou indícios de que o protocolo seguido por Virginia pudesse ter causado a morte dos pacientes. E este é outro ponto que o MP contesta. Defesa e acusação pediram esclarecimentos e impugnaram respostas do primeiro laudo, levando à elaboração de dois outros. Segundo Fernanda Garcez, na sequência ao primeiro laudo o perito oficial “alterou a maioria das respostas anteriores, retificando muitas delas em sentido

diverso (quando não contrário) e, em outras, apresentando explicações para as respostas”.

Diante disso, o MP sustenta que seria preciso mais cautela para avaliar o laudo pericial. “Em nenhuma das respostas definitivas e válidas, o expert oficial registrou impossibilidade de terem acontecido os delitos, nem afirmou que as vítimas teriam morrido das doenças e complicações de origem, nem atestou que nos prontuários não haveria elementos para corroborar a vertente acusatória”, descreve a promotora. O problema, para ela, é que o juiz levou em consideração muitas destas respostas do primeiro laudo, sem atentar para as alterações nos seguintes.

O Conselho Regional de Medicina, entidade de classe, também não apontou indício de má-fé dos médicos. Para a promotora, o erro pode estar na forma como os casos foram avaliados. “Eles levaram em conta o relatório de evolução do paciente. É aquele quadro em que o médico preenche o estado do paciente ali na hora, o que ele viu, os exames laboratoriais. É uma anotação. Então faz a sua prescrição médica e dá as orientações para a enfermagem. Só que a evolução pode estar dizendo que o paciente está dessaturando e naquele período ele não está dessaturando [termo para redução de oxigênio na corrente sanguínea]. (...) O que está na evolução nem sempre está traduzindo a situação [do paciente] naquele momento. Não condiz com a análise objetiva dos prontuários”, aponta. Foi parte do motivo para o órgão questionar o laudo oficial.

O papel das testemunhas

Outro ponto de discordância é sobre as testemunhas de acusação, um dos maiores trunfos dos acusadores — após a prisão preventiva de Virginia, em 2013, muitos profissionais que trabalharam com ela foram chamados ou deram por espontânea vontade depoimento sobre o que viam na UTI. A sentença, no entanto, concluiu que os depoimentos eram “confusos” e “contraditórios”. Para o MP, o julgamento exigiu conhecimentos que as testemunhas não precisariam ter. O papel delas era apenas relatar o que viram. Da mesma forma, o órgão acha que o depoimento das testemunhas de defesa teve um peso desproporcional. “Eram dezenas de médicos do Hospital Evangélico que trabalharam com a dra. Virginia. Alguns saíram de lá, outro ainda trabalham, outros eram plantonistas da UTI dela. Mas nenhum deles atendeu nenhum dos pacientes [envolvidos na denúncia]. Nenhum esteve presente nos fatos. Todos eles falavam: ‘esses medicamentos são usados na UTI, pode dar’. Claro que são usados. São medicamentos rotineiros das UTIs. Todos fizeram explicações teóricas e fisiológicas sobre o funcionamento do corpo humano, mas que não retravam a situação daquele paciente naquele momento. Nesta explicação genérica, o juiz viu as respostas, comparou com os laudos e foi indo naquele sentido”, aponta.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Procurado pela reportagem, o juiz Daniel Surdi de Avelar disse que não iria se manifestar sobre os comentários do Ministério Público. Em sua sentença, no entanto, ele fundamenta a absolvição e impronúncia dizendo que “não é necessária a existência de uma prova robusta e incontestável, mas de indícios suficientes que apontem a uma probabilidade de autoria dos fatos imputados. Ocorre que, consoante se infere do conjunto fático-probatório, inexistem elementos a amparar a pronúncia dos acusados”.

O recurso de apelação está no Tribunal de Justiça, segundo o MP. A expectativa do órgão é que até o fim do ano seja julgado. No momento está na mesa do procurador de Justiça. Após, irá para o relator, que emite seu voto e pede data para o julgamento.

Novos inquéritos

O recurso não é a única arma do MP. De acordo com Fernanda Garcez, o órgão estuda pelo menos outros 30 inquéritos contra a médica, com base em prontuários recolhidos e referentes ao período em que ela chefiou a UTI do Evangélico (entre 2006 e 2013). “Alguns vão ser objeto de denúncia. Outros podem ser que não sejam. Mas não significa que todo esse caso já tenha terminado”. A promotora não abre detalhes para que as investigações não sejam comprometidas, mas aponta que são casos semelhantes ao da ação penal em trâmite: a combinação de medicamentos que resulta em morte.

Advogado de defesa e coautor do livro, Elias Mattar Assad disse não se preocupar. “Juntamos as decisões do juiz e CRM nesses, perícias etc, e cremos que serão arquivados. Falta prova da existência de crime”, respondeu. ●

Virginia Soares de Souza enfrentou julgamento por suspeita de antecipar mortes na UTI do Evangélico.

04 AGO 2018

05 AGO 2018

“Não é necessária a existência de uma prova robusta e incontestável, mas de indícios suficientes que apontem a uma probabilidade de autoria dos fatos imputados. Ocorre que, consoante se infere do conjunto fático-probatório, inexistem elementos a amparar a pronúncia dos acusados.”

Daniel Surdi de Avelar, juiz da 2.ª Vara do Júri de Curitiba, em sentença sobre o caso (primeira instância).

“Não é a Medicina que está no banco dos réus. O que o MP acusa são práticas que não fazem parte da Medicina Intensiva e nem da Medicina Paliativa. Elas não estão referendadas em nenhuma literatura e em nenhum protocolo. O que está no banco dos réus é uma prática específica.”

Fernanda Nagl Garcez, promotora de Justiça.

30 INQUÉRITOS

Estão sendo avaliados pelo Ministério Público contra Virginia Soares de Souza. Os casos se referem a prontuários em que se há suspeita de antecipação de mortes de pacientes – objeto também da ação penal em curso.

GAZETA DO POVO

editorial

A longa luta

contra a vida

04 AGO 2018

05 AGO 2018

A medida que se desenrola a audiência pública para debater a ADPF 442, que pretende legalizar o aborto no Brasil até a 12.^a semana de gestação, fica claro que o movimento abortista no Brasil parece finalmente ter achado o caminho para implantar a prática no país: o ativismo judicial dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Ainda não há data para um eventual julgamento da ação — depois da audiência, que termina nesta segunda-feira, a relatora Rosa Weber ainda precisará elaborar seu voto e liberar a ação para julgamento, que entra ou não na pauta por decisão do presidente da corte. Mas, quando finalmente os 11 ministros decidirem se a legislação brasileira sobre o tema respeita ou não a Constituição, estaremos diante da consagração de uma estratégia que começou discreta, mas que cresceu com o sinal verde vindo de dentro do próprio Supremo.

Como bem se sabe, o Código Penal trata o aborto como crime, mas sem puni-lo nos casos de gravidez resultante de estupro e risco de vida para a mãe. Em 1988, a Constituição Federal consagrou, entre os fundamentos da República Federativa do Brasil, a “dignidade da pessoa humana”, em seu artigo 1.^o Mais adiante, no artigo 5.^o, reconhece “a inviolabilidade do direito à vida”. Os defensores do aborto, tradicionalmente, tentaram mudar a lei brasileira no Congresso. Um dos mais antigos projetos de lei sobre o tema é o 1.135/1991, arquivado e ressuscitado várias vezes até o arquivamento final no início de 2012. Ele era ainda mais radical que a ADPF 442, pois pretendia simplesmente revogar os artigos do Código Penal que criminalizam o aborto, tornando-o legal em qualquer momento da gestação. Depois dele, vieram vários outros projetos, tentando liberar o aborto em casos específicos, todos sem sucesso — até mesmo uma reforma do Código Penal foi cogitada. O máximo que a militância conseguiu no Legislativo foi a inclusão de um “cavalo de Troia” abortista no PLC 3/2013, aprovado e sancionado por Dilma Rousseff. Um outro projeto, o 5.069/2013, corrige os trechos problemáticos, mas segue parado no Congresso.

Fora do Legislativo, o Poder Executivo deu sua contribuição para ampliar o aborto no Brasil em diversas ocasiões. Em 1998, José Serra, então ministro da Saúde de Fernando Henrique Cardoso, assinou norma técnica que facilitava a prática do aborto pelo Sistema Único de Saúde.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Lula patrocinou a terceira versão do Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), que listava, entre as ações estratégicas, “apoiar a aprovação de projeto de lei que descriminaliza o aborto, considerando a autonomia das mulheres para decidir sobre os seus corpos” — só a intensa repercussão negativa levou o governo a recuar nesse item. Dilma, eleita para a Presidência em 2010, era a favor da legalização e, no governo, agiu de acordo com essa convicção — sancionando, por exemplo, a Lei 12.845/2013 (resultado do já mencionado PLC 3/2013) e, principalmente, nomeando para o Supremo Tribunal Federal o constitucionalista Luís Roberto Barroso, em 2013.

Um ano antes, em 2012, Barroso havia sido um dos advogados que defenderam, no Supremo, que o aborto de fetos anencéfalos não era crime. O julgamento da ADPF 54, em que a vida foi derrotada por oito votos a dois, deu aos militantes pró-aborto o primeiro sinal de que o caminho passaria pelo Judiciário. Na esteira dessa decisão, juízes chegaram a autorizar a morte de bebês com outras doenças, como síndrome de Edwards. Quando o zika vírus levou a um aumento nos casos de microcefalia, em 2016, o Instituto Anis, que esteve por trás da ADPF 54 (mas que, por restrições constitu-

cionais, não podia propor a ação, o que foi feito pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde), anunciou que iria novamente ao STF para pleitear a liberação também neste caso, ainda que não se tratasse de doença incompatível com a vida. Dessa vez, a Associação Nacional de Defensores Públicos assumiu a tarefa e protocolou a ADI 5581, que chegou a entrar na pauta do STF, mas não foi julgada até hoje.

Dias antes de a ADI 5581 quase ter sido julgada, no entanto, o Supremo deu um grande presente à militância abortista. A Primeira Turma julgava um habeas corpus para revogar a prisão preventiva de cinco médicos e funcionários de uma clínica clandestina de aborto. O que estava em pauta era única e exclusivamente

04 AGO 2018

05 AGO 2018

a liberdade dos cinco acusados, mas Barroso aproveitou a chance para decidir que o aborto não era crime se realizado no primeiro trimestre de gestação, e foi acompanhado por Edson Fachin e Rosa Weber.

Estava dado o recado: se o Congresso não queria revogar a legislação que proíbe o aborto, o Supremo estaria disposto a fazê-lo. O PSol entendeu a mensagem e, em março do ano passado, protocolou a ADPF 442, questionando a constitucionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal.

Assim, se hoje o Brasil nunca esteve tão perto de legalizar o aborto, isso se deve à lenta mudança de estratégia do movimento abortista, saindo do Legislativo, onde estão os representantes do povo e onde são feitas as leis, para recorrer ao Judiciário, que deu mostras mais que suficientes de estar disposto a reescrever a lei por conta própria — impulso do qual nem a Constituição escapa — nos mais diversos temas. E o fato de um partido político ter resolvido conseguir seus objetivos pela via torta do ativismo judicial mostra o quanto a legenda preza o debate parlamentar. Apenas um enorme desprezo coletivo pela lei e pelo processo legislativo, que pouco importam diante da vontade de alguns iluminados, corroborado pela postura voluntarista de alguns magistrados, explica o que está ocorrendo agora. ●

GAZETA DO POVO

Sínteses

04 AGO 2018

05 AGO 2018

O TSE pode recusar por iniciativa própria um candidato ficha-suja?

RODRIGO CYRINEU

Existem candidaturas que são natimortas

A grande discussão que se inaugurou para as eleições de 2018 diz respeito à possibilidade de a Justiça Eleitoral indeferir sumariamente o registro de candidaturas daqueles candidatos, digamos assim, notoriamente ou sabidamente inelegíveis.

A questão nem é bem essa, na verdade, haja vista que é pacífica a orientação do TSE no sentido de que “As causas de inelegibilidade podem e devem ser examinadas de ofício pelo juiz, enquanto na instância ordinária, razão pela qual não há falar em decisão *extra petita*, ao argumento de que a impugnação ao registro não teria tratado da questão, sobretudo, porque garantidos os direitos constitucionais à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal” (Recurso Ordinário 152815, de 2014). O ponto nodal da discussão reside em outro aspecto, a saber: a possibilidade de, inobstante a previsão legal do artigo 16-A da Lei 9.504/1.997, se cassar o direito do candidato inelegível de fazer campanha.

No caso de condenações criminais, a resposta deve ser positiva. É que, diferentemente das demais hipóteses de inelegibilidade mais recorrentes, a inelegibilidade decorrente de condenação criminal se aperfeiçoa automaticamente a partir da prolação da decisão condenatória colegiada, inexistindo a necessidade de o magistrado eleitoral proceder à cognição, ainda que mínima, do título judicial para se aferir outros requisitos. Ou seja, se o candidato não conseguir, até o momento do registro de candidatura, uma decisão suspensiva ou reformadora da condenação, à luz da sistemática do artigo 26-C da Lei das Inelegibilidades,

arcará com a rejeição *in limine* de seu registro, o que pode ser feito em decorrência do artigo 332 do Código de Processo Civil, eis que existe jurisprudência consolidada a propósito da inelegibilidade da alínea “e” (condenação criminal), já não bastasse a clareza de sua redação.

Com o indeferimento, deve ser cassado o direito a fazer campanha. Isto porque, a prosperar tal cenário, no qual a inelegibilidade é indiscutível, a campa-

inha se limitaria à condição jurídica do candidato impugnado. Mais que isso: significaria, em muitos casos, a utilização de dinheiro do contribuinte para a realização de uma eleição majoritária que necessariamente será renovada, haja vista a impossibilidade de assunção do segundo colocado, devido ao que prevê o artigo 224, parágrafo 3.º, do Código Eleitoral. Imagine-se tal cenário em eleições presidenciais, com a convocação do corpo eleitoral para um novo pleito em razão da inelegibilidade chapada do candidato eleito. Seria no mínimo escalafobético.

A sistemática da Lei das Inelegibilidades, no que decorre de imperativo constitucional categórico (artigo 14, § 9.º) e cuja redação foi avalizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 29 e 30 e ADI 4.578, deve prevalecer sobre a redação do artigo 16-A da Lei 9.504/1997, o qual, inclusive, é anterior à vigência da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010), de modo a ser preservada a normalidade e legitimidade do pleito, reclamando, portan-

to, a sua interpretação conforme nesse caso específico, sob pena de violação ao princípio da proporcionalidade. Ou seja: o artigo 16-A da Lei Geral das Eleições, sobretudo por ser anterior à Lei da Ficha Limpa, não foi pensado para a hipótese da alínea “e” (condenação criminal), a evidenciar a necessidade de seu afastamento nesse tipo de situação.

Daí, portanto, ser possível falar, sim, em candidatos “irregistráveis”. ●

Rodrigo Cyrineu, advogado especialista em Direito Eleitoral, Constitucional e Administrativo, é mestrando em Direito Constitucional e membro-fundador e atual tesoureiro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (Abradep).

GAZETA DO POVO

LUIZ EDUARDO PECCININ

04 AGO 2018

05 AGO 2018

O dever legal de garantir a defesa do candidato impugnado

Em 2018, a candidatura de Lula coloca a Justiça Eleitoral no centro do debate político. Líder nas pesquisas, o ex-presidente aguardará uma resposta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acerca da sua elegibilidade após o registro da candidatura. A partir daí, vem a dúvida: o TSE conseguirá dar essa resposta antes das eleições? É possível negar “de ofício” o registro de Lula, como se tem debatido?

Primeiro, deve-se admitir que a discussão vem de um aspecto próprio de nosso sistema. Os registros de candidatura são processados junto com a campanha eleitoral. Assim, é um enorme desafio julgar todas as candidaturas antes do dia das eleições. Vencer esse desafio é importante, mas não se pode desconsiderar as regras do jogo já postas. É isso o que sempre fez a Justiça Eleitoral.

A Lei n. 9.504/97 garante, no art. 16-A, que o candidato impugnado poderá efetuar “todos os atos relativos à campanha eleitoral” e manter seu nome na urna. Ainda, seu artigo 10, §11, prevê que fatos “supervenientes ao registro de candidatura” podem afastar os impedimentos existentes no registro. E mais: o art. 26-C da própria Lei da Ficha Limpa estabelece que as inelegibilidades ali previstas podem ser suspensas a qualquer tempo, desde que antes da diplomação, como entende o TSE desde 2014.

Nesse cenário, garante-se de forma plena todos os atos de campanha aos candidatos enquanto estes discutem seus registros. Reconhece-se que a elegibilidade é um direito fundamental do cidadão e, até decisão (definitiva) contrária, presume-se acima da inelegibilidade. Igualmente, privilegia-se a liberdade do debate político para o eleitor. Impede-se que o cidadão tenha limitado seu acesso a todas as opções antes de uma decisão final da Justiça.

A Súmula 45 do TSE diz que, “nos processos de registro de candidatura, o Juiz Eleitoral pode conhecer de ofício da existência de causas de inelegi-

bilidade”, mas arremata: “desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa”. Em resumo, pode o juiz do registro conhecer uma inelegibilidade mesmo sem haver impugnação. Mas esse poder não implica nem nunca implicou no poder de “indeferir o registro” de ofício. Como a própria súmula diz, ele não afasta o necessário respeito ao devido processo legal e à ampla defesa do candidato. Em conjunto com o dito acima, só há uma conclusão: pela lei, não é possível tirar do candidato seu direito de afastar a inelegibilidade após requerer seu registro.

Ainda que imperfeitas, essas são as regras que o TSE sempre aplicou a todos os candidatos, antes ou após a Ficha Limpa. Em 2016, foram 145 prefeitos eleitos com o registro indeferido, sendo que 88 reverteram a negativa após o pleito. Desde 2014, o TSE já se manifestou mais de 100 vezes e deferiu candidaturas em mais da metade dos casos em razão de fatos ocorridos após o registro. Em eleições presidenciais, agiu assim em 2006 com Rui Costa Pimenta e Ana Maria Rangel, que levaram suas campanhas até o fim, mesmo com decisões negativas da corte.

O desafio imposto à Justiça Eleitoral sempre foi vencido sem invencionices e sem desrespeito aos direitos dos candidatos. Se qualquer mudança for feita esse ano, terá o TSE de admitir que fará sua jurisprudência para tirar do jogo um candidato específico, o que pode ser perigoso para a corte como instituição. Resta, assim, aguardar qual escolha ela tomará. ♥

Luiz Eduardo Peccinin, advogado e mestre em Direito do Estado, é coordenador da pós-graduação em Direito Eleitoral da Universidade Positivo.

04 AGO 2018

05 AGO 2018

GAZETA DO POVO

Desembargador livra Richa das mãos de Moro

• Uma decisão do desembargador Luiz Fernando Wovk Penteado, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), determina que o inquérito que investiga o suposto pagamento via caixa dois de R\$ 2,5 milhões da Odebrecht ao ex-governador Beto Richa (PSDB) seja conduzido sob fiscalização da 177ª Zona Eleitoral de Curitiba, e não da 13ª Vara Federal de Curitiba, na qual atua o juiz federal Sergio Moro. A decisão foi dada na segunda-feira (30). Entre outros motivos, a decisão chamou a atenção porque a filha do desembargador, a advogada Camila Witchmichen Penteado, de 34 anos, é filiada ao PSDB desde outubro de 2003. E, em novembro do ano passado, conforme o Decreto Estadual nº 8.246, ela foi nomeada por Richa para ocupar um cargo comissionado no gabinete dele. De imediato, foi designada para atuar no Instituto Ambiental do Paraná (IAP). De acordo com o Portal da Transparência do Executivo estadual, Camila recebe salário bruto de R\$ 7.072,07. Mas a relação do desembargador não configura ilegalidade e não o obriga a se declarar suspeito para analisar o recurso.

04 AGO 2018

05 AGO 2018

FOLHA DE LONDRINA

Entidades entram com ação contra a Lei Seca

Vamos contestar sempre que achamos que a lei sai da razoabilidade”

Isabela Fleischmann
Reportagem Local

Entidades ligadas aos setores de hospedagem e gastronomia entraram com uma ação direta de inconstitucionalidade com pedido de liminar no TJ-PR (Tribunal de Justiça do Paraná) contra a Lei Seca”, sancionada na última quarta-feira (31) pelo prefeito de Londrina, Marcelo Belinati (PP). A lei 12.744 proíbe o consumo de álcool em ruas, avenidas, calçadas, praças, rodovias e outros logradouros entre as 22h e as 8h da manhã do dia seguinte. Também não é permitido beber em logradouros públicos que estejam no raio de 300 metros de escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio.

A Fehgastrome (Federação das Empresas de Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Lazer e Similares do Estado do Paraná) e o Sindicato das Empresas de Gastronomia, Entretenimento e Similares de Curitiba são as entidades autoras da ação, protocolada nesta sexta-feira (3). “A norma legislativa ora atacada restringe o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros e espaços públicos, amplian-

do o Poder de Polícia da Administração, de forma a obrigar, ou melhor, proibir os consumidores de exercerem seu direito fundamental de liberdade individual”, diz trecho da ação.

O presidente do sindicato, Fábio Aguayo, afirmou que foi necessário entrar na esfera judicial, já que na parte administrativa e legislativa a inconstitucionalidade da lei não foi acatada pela procuradoria jurídica da CML (Câmara Municipal de Londrina). “Em todos os locais que tentaram, essa lei sempre foi tratada como inconstitucional, já que ela dá essa garantia aos cidadãos quando se trata de um produto lícito”, enfatizou. “Vamos contestar sempre que achamos que a lei sai da razoabilidade”.

A reportagem entrou em contato com a assessoria da prefeitura, que respondeu que o “Município, assim que notificado, fará a defesa, pronunciando-se somente nos autos”.

REGULAMENTAÇÃO

A lei foi sancionada no último dia 31 e agora entrará em fase de regulamentação,

inclusive para formatar uma campanha informativa sobre as proibições. Só depois disso é que as multas passarão a ser efetivamente aplicadas, o que deve ocorrer em no máximo 60 dias. A Guarda Municipal será o órgão responsável por fiscalizar a aplicação da lei.

Quem for pego consumindo bebidas fora do horário ou locais permitidos será autuado em R\$ 500. O valor será dobrado a cada reincidência e, caso não haja pagamento, o CPF será incluso na dívida ativa do município.

04 AGO 2018
05 AGO 2018

FOLHA DE LONDRINA

Brasil tem 147,3 milhões de eleitores; aumento de 3,14% desde 2014

São Paulo - O eleitorado brasileiro aumentou 3,14% nos últimos quatro anos, saltando de 142.822.046 votantes, em 2014, para 147.302.354 eleitores. Os eleitores estão distribuídos pelos 5.550 municípios e em 171 localidades de 110 países. As informações são do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Há ainda 1.409.774 eleitores que não poderão votar nem se candidatar este ano, por estarem com os direitos políticos suspensos, segundo o tribunal.

De acordo com o TSE, a maioria do eleitorado brasileiro é formada por mulheres, com 77.337.918 (52,5%), enquanto os homens somam 69.901.035 (47,5%). Em 2014, as mulheres eram 74.459.424 (52,13%) e os homens, 68.247.598 (47,79%). Houve crescimento expressivo dos eleitores no exterior nos últimos quatro anos, passando de 354.184 para 500.727 eleitores, aumento de 41,37%.

Para o presidente do tribunal, Luiz Fux, esse aumento é resultado de um esforço conjunto entre a Justiça Eleitoral e o Ministério das Relações Exteriores para facilitar o cadastro de eleitores residentes em outros países.

GÊNERO

Pela primeira vez, eleitores transexuais e travestis terão seu nome social impresso no título de eleitor e no caderno de votação das Eleições 2018.

Ao todo, 6.280 pessoas fizeram essa escolha ao se registrar ou atualizar seus dados na Justiça Eleitoral.

FAIXA ETÁRIA

De acordo com o levantamento da Justiça Eleitoral, a faixa etária entre 45 e 59 anos concentra mais eleitores, com 35.742.439 brasileiros, o que corresponde a 24,26% do eleitorado. Em seguida, estão os eleitores de 25 a 34 anos, que reúnem 31.149.869 pessoas -21,15% do total de eleitores.

VOTO FACULTATIVO

Os jovens de 16 e 17 anos, cujo voto é opcional, representam 0,95% do eleitorado este ano, num total de 1.400.617 pessoas. Segundo o TSE, os dados apontam redução de 14,53% no número de eleitores jovens. Em 2014, foram registrados 1.638.751 eleitores nessa faixa etária.

BIOMETRIA

Em 2018, os eleitores que serão identificados por biometria aumentou 239,92% em relação a 2014. Este ano, eles somam 73.688.208 votantes (50,3%) do total. Em 2014, eram 21.677.955 pessoas, o que correspondia a 15,18% do eleitorado.

06 AGO 2018

FOLHA DE LONDRINA

Alvaro quer Moro na Justiça

Mesmo sem o convite feito, o senador paranaense Alvaro Dias anunciou que, se eleito, quer o juiz federal Sérgio Moro como seu ministro da Justiça. O anúncio foi feito durante a convenção que oficializou sua candidatura à Presidência da República pelo Podemos, no sábado (4), em Curitiba. O vice da chapa é o economista e ex-presidente do BNDES Paulo Rabello (PSC). A coligação para a candidatura de Alvaro também conta com PRP e PTC.

Alvaro justificou a pretensão de ter Moro em sua equipe pelo trabalho que o magistrado tem feito na Operação Lava Jato. "Ele (Moro) não sabe, eu não avisei, eu o convidei porque ele é o ícone da nova justiça que queremos

para o País, e tem que continuar esse trabalho de limpeza. A Lava Jato está tirando essa sujeira debaixo do tapete e tem que continuar. É embleática essa escolha, esse convite público", justificou.

O candidato explicou que não convidou Moro até a convenção do Podemos para "poupar" o juiz do desconforto. A assessoria de imprensa do magistrado disse que ele não se pronunciará a respeito das declarações.

Também no sábado, o partido Novo, estreante em eleições gerais, formalizou a candidatura de João Amoêdo à Presidência. Em seu discurso, o empresário criticou os governos do PT, o candidato do PSL, Jair Bolsonaro, e a "velha política".

VICE

No domingo (5), os candidatos a Presidência Ciro Gomes (PDT) e Jair Bolsonaro (PSL) anunciaram seus vices. Ciro irá concorrer em chapa pura e terá ao seu lado a senadora Kátia Abreu, do Tocantins. Ela foi ministra da Agricultura no segundo mandato do governo de Dilma Rousseff (PT) e uma das mais ferrenhas defensoras da petista, mesmo após o impeachment, o que lhe custou a expulsão do MDB, em 2017. Em março deste ano, a senadora filiou-se ao PDT. O PRTB divulgou o nome do general Hamilton Mourão para compor a chapa com Bolsonaro. (Magaléa Mazziotti e Agência Estado)

CLAUDIO HUMBERTO

66

Nós do Judiciário temos o dever de ouvir a todos!

Presidente do STF, min. Cármen Lúcia na audiência sobre descriminalização do aborto

Corrupção Jurídica: A violação de Direitos Humanos para garantia de privilégios imorais

A corrupção jurídica é o uso ilegítimo do poder de investigar, acusar e julgar para obtenção de vantagens imorais com aparência de legalidade. Portanto, elogiável a atitude do Juiz do Maranhão, Dr. Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, ao buscar devolver aos cofres públicos os valores imorais recebidos a título de auxílio moradia, alimentação e outros. A corrupção jurídica é também uma das mais nocivas formas de corrupção, uma vez que traz consigo a garantia de total de impunidade.

No Rio Grande do Norte, Policiais com salários atrasados, movidos pelo desespero, iniciaram um movimento que resultou na inusitada decisão de ordem de prisão contra todo Policial que não comparecesse ao trabalho. Em outro ineditismo da decisão, determinou o remanejamento de verbas da saúde para quitação de salários. Ou seja, os Policiais em caso de ferimentos decorrentes de confrontos seriam levados à hospitais ainda mais precários porque a verba da saúde foi remanejada. Uma dupla violação aos Direitos Humanos dos Policiais e de toda a sociedade.

O Desembargador deveria ter determinado o remanejamento de verbas do Ministério Público e do próprio Poder Judiciário que, segundo o pesquisador Luciano da Ross, são os mais caros do planeta. Ao decidir pela decretação da prisão dos Policiais do Rio Grande do Norte, o Desembargador tentou imitar o triste exemplo do estado do Espírito Santo, que mantém o Policial Militar Nero Walker, de 23 anos de idade, preso preventivamente há mais de seis meses, em virtude do movimento de fevereiro de 2017. Nero Walker é um preso político, vítima da necessidade de proteção e garantia dos privilégios da corrupção jurídica. Infelizes os cidadãos que não integram os quadros da magistratura ou do Ministério Público.

No Rio de Janeiro, o berço da corrupção jurídica, nos anos de 2016 e 2017 foram assassinados 289 Policiais Militares. Nesta conta macabra não foram computados os integrantes da Polícia Judiciária. Enquanto o Poder Judiciário e Ministério Público carioca exibem ao Brasil os mais inusitados e vergonhosos penduricalhos, numa clara afronta ao princípio da moralidade, Policiais continuam sendo executados nas ruas com viaturas sem blindagens, armas inadequadas, equipamentos de proteção insuficientes, somados a um salário mise-

rável inferior a metade do auxílio moradia de um fiscal da lei.

As 07 Medidas de Combate à Corrupção Jurídica, preveem o “reentesouramento” das verbas desviadas dos cofres públicos através da corrupção jurídica, com incidência de juros e correção monetária. Temos um caminho seguro que permitirá promover o cerco total preventivo aos desvios de verbas públicas. Prosseguiremos ainda com as medidas necessárias para adoção de um novo modelo de autonomia financeira restrita, voltada exclusivamente para investimentos na atividade-fim, sem salários e sem penduricalhos. Porém, poucos juízes, promotores e parlamentares se interessam por estas medidas, e por uma razão muito simples: no Brasil atual nunca foi tão fácil assaltar os cofres públicos amparado em um discurso falacioso de moralidade e de combate à corrupção. Os adeptos da corrupção jurídica buscam por todos os meios violar a constituição para aumentar o seu poder de intimidação natural, passo necessário para efetivar a lavagem moral das verbas desviadas através da corrupção jurídica.

O executivo Mateus Coutinho de Sá teve sua vida arruinada por uma prisão preventiva arbitrária, seguida de uma injusta condenação, decretada no âmbito da Lava Jato, cuja sentença afirmava a existência de “provas robustas”. A 8.ª turma do TRF 4, decretou a absolvição por unanimidade, porém a vida desta “vítima” do discurso falacioso de combate à corrupção já estava destruída. Esperamos que o Juiz Sérgio Moro e o Procurador Federal Deltan Dellagnol também sigam o belo exemplo do Juiz Carlos Gomes de Oliveira Paula, pois, do contrário, entrarão para a história como dois adeptos da corrupção jurídica que foram responsáveis pelos processos dos beneficiados pela corrupção política. Como diz minha mãe em sua simplicidade nordestina: “Um pé torto falando do chinelo furado.” O Ministério Público, um dos maiores adeptos da corrupção jurídica, é o fiscal do pudor alheio que insiste em transitar com as nádegas à mostra.

Marques – Claudio Marques Rolin e Silva, é Delegado de Polícia Judiciária do Paraná, Coordenador Geral de Ações da Comissão de Direitos Humanos Irmãos Naves. Graduado em Direito pela UEL e em Teologia pela Faculdade Sul Americana.

06 AGO 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Toffoli rejeita pedido para tirar de Moro processo sobre sítio

Amanda Pupo (AE)

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou o pedido da defesa do ex-presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT) para que o ministro reconsiderasse sua decisão liminar que manteve a ação penal do sítio de Atibaia nas mãos do juiz Sergio Moro.

Na quarta-feira, os advogados do petista, condenado e preso na Lava Jato, enviaram pedido de reconsideração da

decisão até que o STF defina definitivamente onde a ação deve tramitar. Se Toffoli não atendesse a esse primeiro pedido, solicitavam prioridade na tramitação da ação, que tenta retirar de Moro o processo de Atibaia, incluindo-o na pauta de julgamento da próxima terça-feira, 7, na Segunda Turma. Além de Toffoli, compõem a turma os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Edson Fachin.

Segundo Toffoli, a defesa deveria ter apresentado um

agravo (tipo de recurso) para tentar reformar a decisão, que foi assinada no início de maio. O ministro então destaca que, para fazer isso, o prazo dos advogados já teria expirado. "Por sua vez, a petição em questão foi protocolada em 1º/8/18, quando, há muito, expirado o prazo para interposição do recurso cabível, seja pelo prazo estipulado no art. 317 do RISTF (5 dias) ou pelo prazo do art. 1.003, § 5º c/c art. 219 do novo CPC (15 dias úteis).", assinala o ministro na decisão assinada na quinta e publicada na sexta-feira

CONTROVÉRSIA CONSTITUCIONAL

Se provocado, STF deve se manifestar sobre o aborto

O Supremo Tribunal Federal deu início, nesta sexta-feira (3/8), ao debate a respeito da descriminalização do aborto no Brasil. A audiência pública, convocada pela relatora da ação, ministra Rosa Weber, foi

aberta pela presidente da corte, ministra Cármen Lúcia, e ouvirá, nesta data, 26 expositores. A discussão continua na segunda-feira (6/8).

Rosa Weber enfatizou o papel do Judiciário na apreciação do tema. Ela afirmou

que este é um poder inerte, reativo. "Se não instado a manifestar-se, permanece inerte, e, nesse agir, difere do agir do Legislativo", disse, apontando este como o primeiro vetor que identifica e individualiza a atuação.

BEMPARANÁ 06 AGO 2018

Família de Tatiane cria perfil sobre violência contra a mulher

Advogada morreu ao cair da janela do prédio em Guarapuava. Marido é o principal suspeito

A família da advogada Tatiane Spitzner, que morreu após cair do 4º andar do prédio onde morava em Guarapuava, a 252 quilômetros de Curitiba, Centro Sul do Paraná, criou, no Facebook e no Instagram, o perfil "Todas por Tatiane Spitzner". O objetivo do ato é alertar sobre o feminicídio. As duas páginas já têm mais 100 mil seguidores. Nas postagens, a irmã de Tatiane, Luana Spitzner, conta um pouco da história da advogada e incentiva mulheres a denunciar violências física e psicológicas.

Tatiane é mais uma vítima da violência contra a mulher no Paraná, onde é registrado um caso a cada 16 minutos, segundo os dados do estudo "O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha". O levantamento mostra que no Paraná, em 2017, foram abertos 32.441 processos para a apuração de casos de violência doméstica contra a mulher — o número foi o 5º maior do País.

Marido foi indiciado por feminicídio

A Polícia Civil indiciou por feminicídio Luis Felipe Mainvailier, de 32 anos, marido da advogada Tatiane Spitzner, de 29 anos, que morreu no último dia 22 de julho. Ela caiu da sacada do quarto andar do prédio onde o casal morava. Segundo informações da polícia civil, ele foi indiciado por homicídio qualificado, motivo torpe, uso de meio cruel que impossibilitou a defesa da vítima e condição do sexo feminino.

No mesmo dia, Mainvailier foi preso andando às margens da BR-277, em São Miguel do Iguaçu. O município fica a 522 quilômetros de Curitiba, no Oeste do Paraná, e faz fronteira com a Argentina e limite com o município fronteiriço de Foz do Iguaçu com o Paraguai. Ele bateu o carro de Tatiane, que usou para fugir, e o abandonou na rodovia.

Segundo as investigações, Tatiane teria pedido o divórcio a Mainvailier. Ele não teria aceito o pedido, mas conforme afirmações da família, ele estaria se mostrando bastante distante dela. Tatiane dizia que Mainvailier costuma "dar" em cima de outras mulheres.



todosportatiane

Seguindo

6 publicações 81,6 mil seguidoras seguindo 0

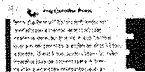
Todas por Tatiane Spitzner
Violência de gênero.
Não vá às mãos dos feminicidas.

#JustiçaparaTatiane
#JustiçaparaTodas

Criado e administrado por Luana Spitzner · 1 mês

100% de conteúdo autêntico e não falsificado

SINAIS DE QUE VOCÊ ESTÁ EM UM
RELACIONAMENTO ABUSIVO



Perfil no Instagram todosportatiane: alerta nas redes sociais

04 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Emoção marca debate de aborto no Supremo

Maior parte dos ouvidos no primeiro dia da audiência pública defende descriminalização

Fabiana Cambriccoli / BRASÍLIA

A primeira etapa da audiência pública de ação sobre descriminalização do aborto até a 12.ª semana de gestação no Supremo Tribunal Federal (STF) foi marcada por uma guerra de números e estatísticas e depoimentos com forte apelo emocional de representantes dos dois lados. O debate – que continua na segunda-feira – contou com 26 intervenções, 20 delas com manifestações favoráveis à descriminalização e 6 contrárias.

Esse desequilíbrio se deve ao fato de a manhã ter sido dominada por exposições de entidades médicas, que, em sua maioria, são defensoras do aborto. As apresentações da maioria dos movimentos sociais e entidades religiosas contrários estão agendadas para segunda-feira.

Uma das autoras da ação que pede a descriminalização, diretora da ONG Anis Instituto de Bioética e professora da Universidade de Brasília (UnB), a antropóloga Débora Diniz lembrou outro caso de uma mulher que morreu por complicações de um aborto inseguro: o da empregada doméstica Ingriane Barbosa, de 30 anos, mãe de três filhos, morta em maio deste ano no Rio por uma infecção generalizada, após tentar interromper a gravidez com um talo de mamona. “Foi a criminalização do aborto que matou Ingriane e deixou seus três filhos órfãos.”

● Saúde pública

“Uma em cada cinco mulheres de até 40 anos já fez aborto no Brasil. A carga do aborto inseguro é extremamente alta.”

Fátima Marinho

MINISTÉRIO DA SAÚDE

“Atendemos 5 mil pessoas (em casas de acolhida) e 99% desistiram do aborto.”

Rosemeire Santiago

CENTRO DE REESTRUTURAÇÃO PARA A VIDA (CERVI)

Entre as entidades contrárias à descriminalização, também houve apelo à sensibilidade dos presentes. Presidente do Movimento Nacional Brasil Sem Aborto e também professora da Universidade de Brasília (UnB) na área de Microbiologia, Lenise Aparecida Martins Garcia levou uma réplica de um feto de 11 semanas e apresentou um vídeo com imagens de ultrassonografia que mostram os movimentos que o feto nessa idade gestacional é capaz de fazer dentro do útero da mãe. “O mais interessado nessa conversa não pode falar e eu estou aqui para falar por ele.”

Guerra de números. Outro ponto questionado pelos representantes contrários ao aborto foram os números estimados da prática no País. Expositor do Instituto Liberal, o ginecologista e professor da Universidade

Federal do Rio (UFRJ) Raphael Câmara defendeu que os estudos do Ministério da Saúde têm premissas frágeis e o número correto de abortos clandestinos realizados no Brasil é de cerca de 98 mil, e não 1 milhão por ano, como apresentado pela pasta. Ele questionou ainda a capacidade da rede pública de realizar abortos caso haja a descriminalização. “As maternidades estão superlotadas.”

Fátima Marinho, diretora do Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde, explicou que os dados apresentados são maiores do que os registrados oficialmente porque, na maioria dos casos de internação por aborto induzido, esse dado não é colocado no prontuário por ser proibido. “Então o que fazemos é cruzar bases de dados e seguir o dinheiro repassado para procedimentos”, afirmou a representante.

04 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO
ESTADÃO

TSE prepara campanha para evitar abstenções

Preocupado com a projeção de altos índices de abstenção nas urnas em outubro, o TSE fará campanha convocando os eleitores a votar. O tema não está entre os que a lei obriga o tribunal a divulgar e será a primeira vez que receberá atenção. As eleições suplementares em 2018 acenderam o alerta. No 2.º turno para a escolha do governador do Tocantins, em junho, 51% votaram em branco, anularam ou nem sequer compareceram. As peças serão baseadas em frase do presidente da Corte, Luiz Fux: “Se você não escolher, alguém escolherá por você”.

05 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Os excessos do Supremo



Sob a condução da ministra Rosa Weber, começaram na sexta-feira passada as audiências públicas no Supremo Tribunal Federal (STF) que ouvirão o Ministério da Saúde e representantes de entidades médicas, religiosas e de organizações não governamentais a respeito da descriminalização do aborto até a 12.^a semana de gestação. Em breve, o plenário da Corte Suprema irá julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, interposta pelo PSOL em março de 2017, que trata da questão.

Em que pesem os respeitáveis posicionamentos que aqueles entes – ou qualquer cidadão – possam ter acerca da interrupção voluntária da gestação, em geral visceralmente contrapostos, um fato paira sobre o debate: o STF não é o locus institucional adequado para liderar uma discussão dessa ordem. Uma vez mais, o STF, em clara afronta ao texto sagrado do qual deve ser o guardião, avança sobre a seara do Congresso Nacional.

Nossa Lei Maior não garante a inviolabilidade do direito à vida “extrauterina”. O artigo 5.^o da Constituição, com clareza meridiana, diz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade”. Donde se conclui que o termo “vida” contido no mais excelso dos dispositivos constitucionais abraça, pois, os que ainda não nasceram. A inviolabilidade do direito à vida, é bom frisar, é tratada como uma cláusula pétrea da Carta Magna, vale dizer, não pode ser alterada nem mesmo por uma Proposta de Emenda à Constituição.

Descendo na hierarquia do direito positivo brasileiro, o Código Civil, em seu artigo 2.^o, também protege a vida intrauterina ao estabelecer que “a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos

do nascituro”. Ora, se a vida é um direito inalienável e os direitos do nascituro são resguardados, à luz da atual ordem jurídica a vida do feto é protegida por lei. Qualquer alteração do status jurídico do nascituro há de ser objeto de discussão pela sociedade por meio de seus representantes eleitos para criar e alterar as leis, não por órgãos que têm por função aplicá-las.

De acordo com a lei, hoje o aborto é um crime no Brasil. Só deixa de ser crime em duas situações: se não há outro meio de salvar a vida da mãe, o chamado aborto necessário, ou se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. É o que dispõe o artigo 128 do Código Penal.

Uma vez distribuída a ADPF 442 à relatoria de qualquer um dos 11 integrantes da Corte Suprema, cabia ao sorteado negar conhecimento do pedido peremptoriamente para que a questão fosse tratada pelo Poder Legislativo. A separação de Poderes não é um princípio constitucional permeável por onde passam as ideias e convicções das autoridades públicas que, ao sabor do ativismo de cada uma, levam temas de suma importância para a vida nacional para um lado ou para outro. Em alguns casos, ao contrário, não levam a lugar algum, deixando temas *sub judice* indefinidamente.

Atente o leitor para o fato de que aqui não vai qualquer julgamento de ordem moral acerca da prática abortiva voluntária. Trata-se tão somente de uma resoluta defesa da Constituição, das leis, da democracia e dos valores republicanos sobre os quais se erige o Estado brasileiro. Descriminalizar o aborto no País implica considerar eventuais alterações no que hoje está disposto no Código Civil, no Código Penal e, mais importante, na Constituição. Qualquer alteração em um destes textos legais é uma prerrogativa exclusiva do Poder Legislativo. Os 11 membros do Supremo não podem fazê-la. Não têm o direito de fazê-la, pois, se o Supremo se arrojar uma competência que lhe é claramente vedada pela Constituição e pelas leis, poderá fazer qualquer coisa,

como se fosse um tribunal de república bananeira.

O Poder Legislativo tem sido acusado de omissão em relação a alguns temas. Se a sociedade crê que o aborto seja um destes temas, cabe aos cidadãos exercer pressão para que seus representantes no Congresso se posicionem sobre a questão. Isto, sim, é democrático, não a ocupação de uma eventual lacuna de um Poder por outro.

05 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Procuradores candidatos

Não é de hoje que a Emenda Constitucional (EC) n.º 45, de 2004, é atacada por todos os que são por ela afetados. Ao impor inovações com vistas a reformar o Poder Judiciário, entre as quais o controle externo tanto da magistratura como do Ministério Público, a EC 45 sofreu boicotes corporativos, sempre na presunção de que havia direitos a serem preservados. A mais recente ofensiva foi deflagrada pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), que entrou no Supremo Tribunal Federal (STF) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o dispositivo da Constituição que proíbe os procuradores da República de se filiarem a partidos políticos e de se candidatarem a cargos eletivos. A associação solicita medida cautelar para que seus representantes possam participar das eleições já neste ano.

A Constituição, em seu artigo 128, parágrafo 5.º, inciso II, alínea “e”, diz que é vedado aos procuradores da República “exercer atividade político-partidária”. A reforma estabelecida pela EC 45 suprimiu dessa alínea a possibilidade de haver “exceções previstas na lei”, conforme a redação original. Ou seja, a restrição tornou-se absoluta a partir da reforma.

Para os procuradores reunidos naquela associação, contudo, trata-se de uma afronta ao direito constitucional fundamental de ser votado. Em sua

interpretação, a vedação da EC 45 só faz sentido se houver “exercício simultâneo de mandato eletivo com o cargo de membro do Ministério Público”. Ou seja, na opinião da associação, bastaria que o procurador com pretensões políticas se licenciasse do cargo para poder se dedicar livremente à campanha eleitoral.

Não é esse o espírito da lei. O veto à participação de procuradores da República em qualquer atividade político-partidária, mesmo estando em licença, é uma forma de assegurar que, ao longo de sua carreira, não estará sob influência direta deste ou daquele partido ao exercer seu trabalho, que deve estar a serviço da “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, conforme o artigo 127 da Constituição.

É o mesmo princípio que rege outro artigo da Constituição, o de número 95, segundo o qual aos juízes é igualmente vedado “dedicar-se à atividade político-partidária”. Ainda assim, houve uma associação de juízes que, no ano passado, sob o mesmo pretexto agora apresentado pelos procuradores da República, invocou o direito fundamental de participação política, previsto na Constituição, para reivindicar para os magistrados o direito de serem candidatos. O pleito foi rechaçado no Supremo Tribunal Federal pelo ministro Gilmar Mendes, que o qualificou de “manifestamente improcedente”, pois “a limitação posta pelo texto constitu-

cional visa a assegurar a plena isenção e independência à atuação do magistrado”.

É de independência e isenção, pois, que trata a restrição constitucional ao exercício, por parte de juízes e procuradores da República, do direito de se candidatar nas eleições. A ação dos procuradores que tramita no Supremo argumenta que “não se pode presumir a parcialidade como fundamento para amputação de direito político”. No entanto, a julgar pela atuação política escancarada de vários procuradores envolvidos nas investigações da Operação Lava Jato, com o claro intuito de desmoralizar a classe política em geral e influenciar a opinião pública em favor de sua própria agenda de reformas institucionais, a vedação faz todo o sentido.

Assim, o próprio Tribunal Superior Eleitoral diz, no artigo 13 da Resolução 22.126, de 2006, que os magistrados, os membros dos Tribunais de Contas e os do Ministério Público que pretendem ser candidatos em eleições “devem filiar-se a partido político e afastar-se definitivamente de suas funções até seis meses antes das eleições”.

Espera-se que o STF ao analisar o caso mantenha esse entendimento, pois é evidente que a participação eleitoral de procuradores da República meramente licenciados representa um risco à independência do próprio Ministério Público, que não pode se subordinar às eventuais pretensões políticas de seus integrantes.

05 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Dias fala em levar Moro para a Justiça se eleito

Em convenção do Podemos que confirmou seu nome como candidato à Presidência da República, o senador Alvaro Dias afirmou ontem que, se eleito, vai convidar o juiz federal Sérgio Moro – titular da Operação Lava Jato no Paraná – para ser ministro da Justiça do seu governo. “Ele é o ícone da nova Justiça brasileira, símbolo do nosso povo, a nossa esperança para completar a tarefa de limpeza do País”, discursou em Curitiba.

Na sua fala, Dias priorizou suas propostas de combate à corrupção e confirmou que convidou também os juristas René Dotti, Miguel Reale Junior e Modesto Carvalhosa para fazerem parte do seu governo. Reale estava presente no evento em Curitiba. Moro não quis comentar a declaração. /KATNA BARAN

RAIO X

ALVARO DIAS

CANDIDATO DO PODEMOS
À PRESIDÊNCIA

OrigemQuatá (SP)
Idade73 anos
FormaçãoHistória
ColigaçãoPSC e PRP

PONTO FORTE



● Capital eleitoral no Sul do País

PONTOS FRACOS



● Pouca estrutura partidária para campanha

05 AGO 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Reajustes motivam quase 30% das ações na Justiça

Em seis anos, processos por causa de aumento de mensalidade cresceram 414% na Justiça do Estado de São Paulo

Apenas no primeiro semestre de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) julgou mais de 16 mil ações contra planos de saúde. A expressiva leva de processos questionando a atuação das operadoras, porém, não surpreende. Desde que o Observatório da Judicialização da Saúde Suplementar da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) começou a fazer esse levantamento, em 2011, o total de ações subiu 387%.

O destaque dos levantamentos mais recentes, no entanto, é o aumento da insatisfação dos beneficiários com os reajustes. Há seis anos, somente 14,8% dos processos envolviam a revisão dos preços dos planos, agora são 28,7%.

“O modelo de reajustes não é transparente. O simples argumento da alta inflação médica é muito frágil para reajustes tão pesados”, avalia o professor da FMUSP Mario Scheffer, coordenador do Observatório.

Os principais motivos para os aumentos reclamados são a mudança de faixa etária, a sinistralidade e os contratos coletivos. De acordo com a pesquisa, como a oferta de planos individuais é baixa, indivíduos, famílias e pequenos grupos têm migrado para planos coletivos – com CNPJ ou por adesão –, que não são submetidos ao limite de aumento de preços estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A ação movida por Dalka Gonçalves Viola de Queiroz, de 76 anos, contra a operadora de seu plano de saúde foi uma

de 1,7 mil julgadas pelo TJ-SP entre janeiro e junho deste ano, 414% mais do que no mesmo período de 2011.

Em 2017, o valor pago ao plano subiu 107%. Na Justiça, a aposentada conseguiu reduzir o reajuste para 41,32%.

Apesar de a mensalidade, atualmente na casa de R\$ 1 mil, consumir cerca de 70% do que recebe de aposentadoria, Dalka preferiu não procurar por outra operadora, por medo de não conseguir ser atendida pelos médicos que a acompanham há anos. “Às vezes, atraso uma conta ou outra para pagar o plano e, quando preciso, conto com a ajuda das minhas filhas.”

Nos últimos dois anos, o ranking

de reclamações elaborado pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) também registrou os reajustes no primeiro lugar de insatisfação dos consumidores.

No caso de Dalka, a operadora do plano recorreu da decisão. A aposentada espera, agora, que seja mantida sua vitória em segunda instância. A favor, ela tem as estatísticas. Em estudo anterior ao divulgado em julho, os pesquisadores do departamento de Medicina Preventiva da FMUSP identificaram que 92,4% das decisões judiciais foram favoráveis aos consumidores. “As decisões do Judiciário dão o recado de que há problemas”, diz Scheffer. /R.B.